

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos treze dias do mês de agosto de 2019, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº12/19 de 11 de janeiro de 2019 e documentos constantes do referido processo: **Pregão: 07/2019**

Objeto: água mineral e copos descartáveis

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	Julio Cesar Silveira Bueno	514.433.509-82
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	24.293.119/0001-68	Ricardo Bueno Bieco	087.784.599-90

Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada	Proposta de acordo com edital
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	Classificada	Proposta de acordo com edital


As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio e proponentes. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, que após negociação com o proponente vencedor, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e proponentes.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Habilitada
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	Habilitada

logo após foram confirmadas a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame foram:

NOME DA EMPRESA	LOTE
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	01
BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME	02

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 07/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, o representante da empresa BRUNA ANTUNES NODA EIRLI ME não assinou a ata por motivo de viagem.


HELENA PEREIRA
Pregoeira.


LIZANDRA DE SOUZA
Equipe de apoio

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedoras as empresas:

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

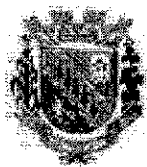
CNPJ: 33.660.618/0001-37

DESCRIÇÃO
LOTE 01 Item 01: 200 (duzentos) galões de água mineral incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNPM) com valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais) Item 02: 900 (novecentas) caixas de água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, com 48 (quarenta e oito copos) copos de 200 ml, em condições de consumo de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNPM) com valor unitário de R\$ 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais) Valor total: R\$ 22.555,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) Prazo: 12 meses

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

CNPJ: 24.293.119/0001-68

DESCRIÇÃO
LOTE 02 Item 01: 15 (quinze) caixas de copos descartáveis, material plástico, não



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

tóxico, resistente a temperatura de 100° C, capacidade de 180 ml, aplicação ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, com valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) totalizando um valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

Item 02: 01 (uma) caixa de copo descartável, material olástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100° C, capacidade de 50 ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, cor branca, apresentação: caixa com 5.000 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 50 pacotes com 100 unidades cada com valor unitário e total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

Valor total: R\$ 1.719,00 (mil setecentos e dezenove reais)

Prazo: 12 meses

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 16 de agosto de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.047.706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de produtos alimentícios (água mineral em galão e em copos) para uso interno da Câmara Municipal, conforme **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, distribuídos em 02 itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor total de **R\$ 22.555,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)** assim individualizados:

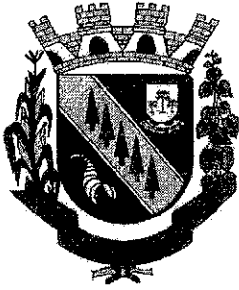
LOTE 01

Item 01: 200 (duzentos) galões de água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNPM), com valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)

Item 02: 900 (novecentas) caixas de água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, caixa com 48 copos de 200 ml, em condições de consumo de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNPM) com valor unitário de R\$ 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Certidão Negativa do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de **Pregão Presencial nº 07/2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 07/2019.

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração, conforme o que foi estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 07/2019.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 07/2019.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os produtos adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e terá início após o recebimento da cópia do contrato. A entrega do objeto da licitação para o Lote 01 será programada de acordo com as necessidades da Administração. O prazo de entrega será de 01 (um) dia útil após a solicitação.

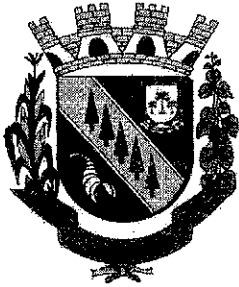
b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de: 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, em 19 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

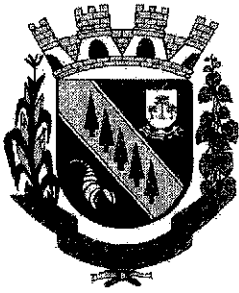
RG 6.468.240-7 E CPF 585.289.209-25

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

CNPJ 33.660.618/0001-37

JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR

RG 8.047.706-6 E CPF 007.387.919-38



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

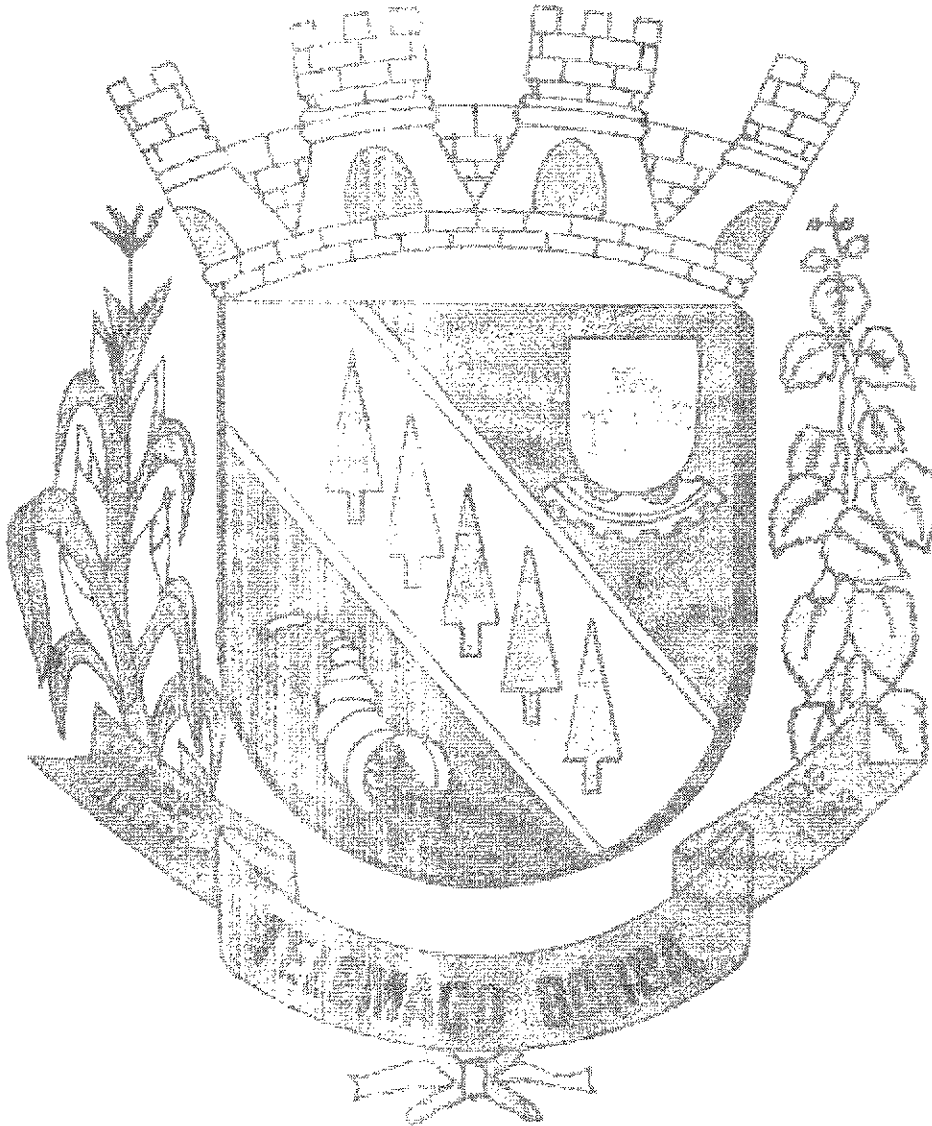
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

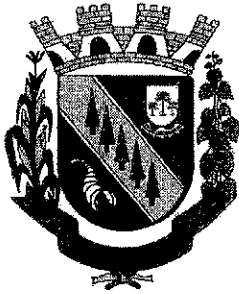
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Testemunhas:

PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59

JAURLA LUZ SANTOS
CPF: 577.512.009-44





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO N° 30/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o n° 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.293.119/0001-68, com sede localizada à rua Florindo Tomaz, 30, Centro, Curiúva, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIMAR BUENO GARCIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 8.957.889-2 e do CPF n° 044.675.209-61, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de copos descartáveis para uso interno da Câmara Municipal, conforme **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019**, distribuídos em 02 itens mencionados na **CLAUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

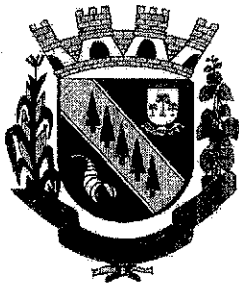
Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, um valor total de **R\$ 1.719,00 (mil setecentos e dezenove reais)** em um total de dois itens assim individualizados com a numeração de itens conforme o Edital:

LOTE 02

Item 001 - 15 (quinze) caixas com copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100° C, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 - ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, com valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) totalizando um valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

Item 002 - 01 (uma) caixa com copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100° C, capacidade 50ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 - ABNT, cor branca, apresentação: caixa com 5.000 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, com valor unitário e total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - As especificações dos produtos deverão corresponder ao solicitado no Edital bem como aquelas propostas no Pregão Presencial 07/2019 devidamente documentadas.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Certidão Negativa do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.21.00 - Material para Copa e Cozinha.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos neste contrato não serão reajustados em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 07/2019.

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração conforme o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 07/2019.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 07/2019.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

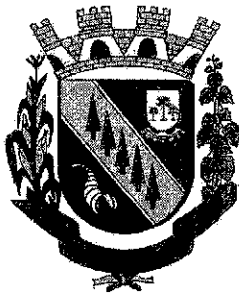
a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento e a entrega será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. O prazo de entrega será de 01 (um) dia útil após a solicitação.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, em 19 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

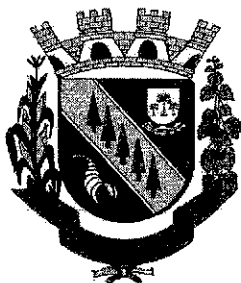
RG 6.463.240-7 E CPF 585.289.209-25

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

CNPJ 24.293.119/0001-68

JULIMAR BUENO GARCIA

RG 8.957.889-2 E CPF 044.675.209-61



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

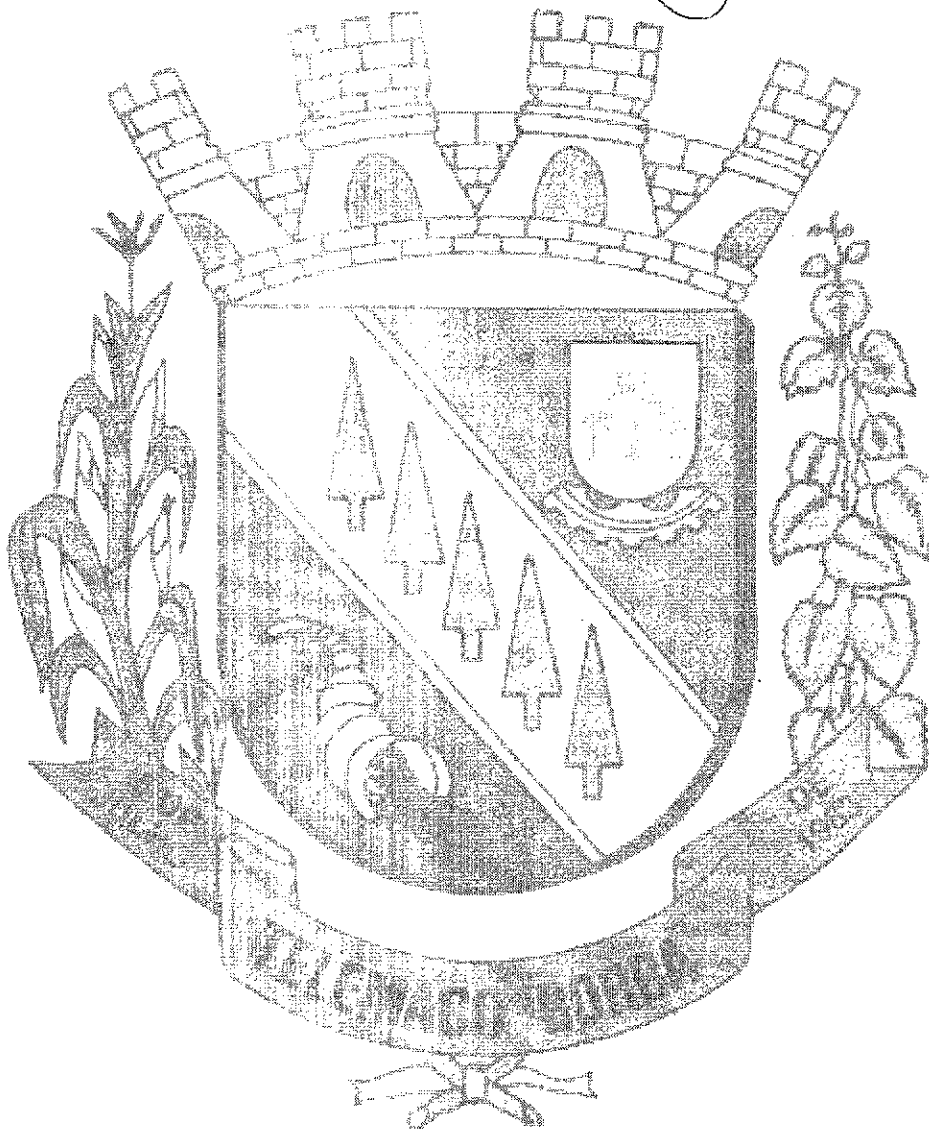
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

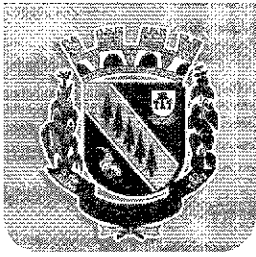
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Testemunhas:

PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59

JAURI DA LUZ SANTOS
CPF: 577.512.009-44





Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 19 de agosto de 2019

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 12 de 11 de janeiro de 2019, julgou vencedoras as empresas:

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
CNPJ: 33.660.618/0001-37

DESCRIÇÃO
LOTE 01

Item 01: 200 (duzentos) galões de água mineral incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNPM) com valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)

Item 02: 900 (novecentas) caixas de água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, com 48 (quarenta e oito copos) copos de 200 ml, em condições de consumo de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNPM) com valor unitário de R\$ 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais)

Valor total: R\$ 22.555,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo: 12 meses

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME
CNPJ: 24.293.119/0001-68

DESCRIÇÃO
LOTE 02

Item 01: 15 (quinze) caixas de copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente a temperatura de 100° C, capacidade de 180 ml, aplicação ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, com valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) totalizando um valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

Item 02: 01 (uma) caixa de copo descartável, material oíástico, não tóxico, resistente a temperatura de 100° C, capacidade de 50 ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, cor branca, apresentação: caixa com 5.000 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 50 pacotes com 100 unidades cada com valor unitário e total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

Valor total: R\$ 1.719,00 (mil setecentos e dezenove reais)

Prazo: 12 meses

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 16 de agosto de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 16 de agosto de 2019.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

PLACAS	
16.08	KRJ9224, ATG1541, AED5C87

Telêmaco Borba, 19 de agosto de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 40568/2019
INEXIGIBILIDADE Nº: 69/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
CREDOR: ALAN PORTO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ Nº: 32.967.280/001-06
VALOR GLOBAL: R\$ 198.561,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
651	12.001.10.301.1001.2071.3390.34	000	PRÓPRIA
653	12.001.10.301.1001.2071.3390.34	494	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de agosto de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

DECRETO Nº 26006, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora SUZETE DE FATIMA COSTA, matrícula nº 8204, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Prof. Etelvina Arzuza Costa, da Secretaria Municipal Educação, no período de 08 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 008341/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 26007, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de agosto de 2019, a servidora DIRCELEI DE ARAUJO CUNHA CAMPOS, matrícula nº 9131, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Área II, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no processo administrativo nº 009275/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 26008, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora JOSIANE MENDE FERRAZ DOS SANTOS, matrícula nº 9462, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF – Área II, da Secretaria Municipal Saúde, no período de 17 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 008215/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV



PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de agosto de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº 29/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

Objeto: Aquisição de água mineral (em galão e em copos), conforme Pregão Presencial nº 09/2018, sendo:

LOTE 01

Item 01: 200 (duzentos) galões de água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNPM), com valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)

Item 02: 900 (novecentas) caixas de água mineral, incolor, inodora, natural, sem gás, caixa com 48 copos de 200 ml, em condições de consumo de acordo com o Decreto nº 3.029/99 (ANVISA) e Resolução nº 54/2000 (DNPM) com valor unitário de R\$ 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais)

Valor Total: R\$ 22.555,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Data: 19/08/2019

Contrato nº 30/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

Objeto: Aquisição de copos descartáveis, conforme Pregão Presencial nº 07/2019, sendo:

LOTE 02

Item 001 – 15 (quinze) caixas com copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100° C, capacidade 180 ml, aplicação: ideal para água, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada, com valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) totalizando um valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)

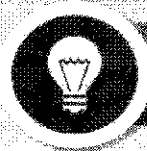
Item 002 – 01 (uma) caixa com copos descartáveis, material plástico, não tóxico, resistente à temperatura de 100° C, capacidade 50ml, aplicação: ideal para café, fabricado em conformidade com a NBR 14865/2002 – ABNT, cor branca, apresentação: caixa com 5.000 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 50 pacotes com 100 unidades cada, com valor unitário e total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

Valor Total: R\$ 1.719,00 (mil setecentos e dezenove reais)

Data: 19/08/2019

OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*

TELÊMACO BORBA